



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 03/2020

Concede aumento salarial aos Servidores do Quadro Próprio do Magistério (Professores) de São Jorge D'Oeste – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão** – Prefeito de São Jorge D'Oeste – Pr., sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a conceder aumento salarial aos Servidores do Quadro Próprio do Magistério (Professores) no percentual total de 2,00% (dois por cento) sendo que 1,34% representa a diferença para ajuste ao Piso Básico do Magistério e aumento real de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento), com vigência retroativa a partir do mês de janeiro de 2.020, sendo que a nova tabela passa a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2.020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
14/02/2020
RECEBIDO

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
17/02/2020
APRESENTADO

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
/ /
APROVADO



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

MAGISTÉRIO

Linha de Progressão Funcional

QUADRO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO I

Projeto de Lei nº 03/2020

Classes

CH	VAGAS	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROFESSOR	20	I	1.452,11	1.481,15	1.510,77	1.540,99	1.571,81	1.603,24	1.635,31	1.668,02	1.701,38	1.735,40
		II	1.626,36	1.658,89	1.692,06	1.725,91	1.760,42	1.795,63	1.831,54	1.868,18	1.905,54	1.943,65
		III	1.821,51	1.857,94	1.895,10	1.933,00	1.971,66	2.011,10	2.051,32	2.092,35	2.134,19	2.176,88
		IV	2.094,74	2.136,63	2.179,37	2.222,95	2.267,41	2.312,76	2.359,01	2.406,20	2.454,32	2.503,41
		NÍVEIS	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
		I	1.770,11	1.805,51	1.841,62	1.878,46	1.916,03	1.954,35	1.993,43	2.033,30	2.073,97	2.115,45
		II	1.982,52	2.022,17	2.062,62	2.103,87	2.145,95	2.188,87	2.232,64	2.277,30	2.322,84	2.369,30
		III	2.220,41	2.264,82	2.310,12	2.356,32	2.403,45	2.451,52	2.500,55	2.550,56	2.601,57	2.653,60
		IV	2.553,47	2.604,54	2.656,63	2.709,77	2.763,96	2.819,24	2.875,63	2.933,14	2.991,80	3.051,64
		NÍVEIS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
		I	2.157,76	2.200,91	2.244,93	2.289,83	2.335,62	2.382,34	2.429,98	2.478,58	2.528,15	2.578,72
		II	2.416,68	2.465,02	2.514,32	2.564,60	2.615,90	2.668,21	2.721,58	2.776,01	2.831,53	2.888,16
		III	2.706,67	2.760,81	2.816,02	2.872,34	2.929,79	2.988,39	3.048,15	3.109,12	3.171,30	3.234,72
		IV	3.112,67	3.174,92	3.238,42	3.303,19	3.369,25	3.436,64	3.505,37	3.575,48	3.646,99	3.719,93



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 03/2020

São Jorge D'Oeste, 13 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei nº 03/2020, o qual tem por objetivo adequar o piso básico dos professores municípios a legislação federal.

Anualmente o governo federal edita normativa fixando o piso nacional básico do magistério, sendo que o município de São Jorge D'Oeste sempre estava adequado a legislação federal, porém esse ano, o reajuste concedido ao Piso Básico foi acima da inflação e do aumento concedido aos profissionais do magistério em nosso município fazendo com que o mesmo ficasse defasado.

Desta forma para adequação do mesmo aos ditames legais estamos encaminhando para análise e apreciação desta casa o projeto citado acima.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão
Prefeito